



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 7.251/2018

#### **DETERMINA PONTOS DE VENDAS NO CAMPING MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

#### **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam liberados pontos de comercialização de lanches, bebidas e recreações no Camping Municipal da Praia do Paredão, localizados conforme croqui, no valor determinado de:

<b>LOTES</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DIMENSÃO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VALORES TEMPORADA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	ALIMENTAÇÃO	4x3m	12m <sup>2</sup>	R\$ 700,00	
2	ALIMENTAÇÃO	4x3m	12m <sup>2</sup>	R\$ 700,00	
3	ALIMENTAÇÃO	4x3m	12m <sup>2</sup>	R\$ 700,00	
4	ALIMENTAÇÃO	4x3m	12m <sup>2</sup>	R\$ 450,00	
5	ALIMENTAÇÃO	4x3m	12m <sup>2</sup>	R\$ 450,00	
6	ALIMENTAÇÃO	4x3m	12m <sup>2</sup>	R\$ 450,00	
7	RECREAÇÃO	5x3m	15m <sup>2</sup>	R\$ 300,00	SEM ÁGUA
8	RECREAÇÃO	2x3m	6m <sup>2</sup>	R\$ 200,00	SEM ÁGUA

Art. 2º: Do pagamento, 30% no ato, logo após o arremate, 35% até o dia 10 de janeiro de 2019 e 35% até 10 de fevereiro de 2019, podendo efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria ou via depósito bancário.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.011/2017.

Lavras do Sul, 20 de novembro de 2018.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Administração